COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 072/2025

INEXIGIBILIDADE 028/2025

PROC. ADM. Nº 079/2025

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COTEJAMENTO, TABULAÇÃO, ANÁLISE, EVIDENCIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES FISCO-TRIBUTÁRIAS DE NATUREZA QUALITATIVA E QUANTITATIVA EM RELAÇÃO À BASE DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O PROPÓSITO DE LEVANTAR, QUANTIFICAR E EVIDENCIAR A SUPRESSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, PRINCIPAL E ACESSÓRIAS, VOLUNTÁRIAS OU INVOLUNTÁRIAS POR PARTE DOS SEUS ADMINISTRADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI E A EMPRESA A FRANÇA CONSULTORIA MUNICIPAL, PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.612.607/0001-95**, com sede na Av. São Gonçalo, s/n, Centro, CEP 64.993-000, na cidade de São Gonçalo do Gurguéia – PI, neste ato por sua representante legal e Prefeita Municipal **ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES,** doravante denominada **CONTRATANTE, inscrita com RG:2060931 SSP DF, CPF: 876.025.393-20, residente e domiciliada na Avenida São Gonçalo s/n, Urbano, São Gonçalo do Gurguéia-Piauí**

CONTRATADA: A FRANÇA CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.420/0001-9, com sede na Avenida Senador Area Leão 2185, Bairro: São joquei, Teresina-Piauí, Cep: 64.049-110, neste ato representado pela representante legal, Sra.**MARIA AMELIA MOREIRA FRANCA , inscrita com CPF:353.126.963-15,** residente e domiciliada em Teresina-Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria e consultoria à prestação de serviços de apoio à administração tributária, mediante a execução de serviços técnicos especializados de cotejamento, tabulação, análise, evidenciação e consolidação de dados e informações fisco-tributárias de natureza qualitativa e quantitativa em relação à base de arrecadação do Município, com o propósito de levantar, quantificar e evidenciar a supressão do cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias, voluntárias ou involuntárias, por parte dos seus administrados, com vistas à recuperação de créditos tributários eventualmente aviltados relativos aos tributos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração da CONTRATADA está condicionada ao benefício econômico efetivamente gerado ao Município, com base na recuperação de créditos de ISS (Imposto Sobre Serviços), sendo estabelecida por meio de faixas escalonadas conforme o montante efetivamente recuperado, conforme proposta aprovada e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, podendo ser assistido por equipe técnica ou por terceiros contratados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público e permissão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá ao CONTRATANTE:

I - disponibilizar os dados necessários para execução dos serviços;

II - efetuar os pagamentos conforme cláusula segunda;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Caberá à CONTRATADA:

I - executar os serviços conforme descrito na cláusula primeira;

II - apresentar relatórios dos trabalhos executados, conforme cronograma acordado;

III - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Gurguéia-PI para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Gonçalo do Gurguéia - PI, 17 de julho de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2025.07.17 09:55:36 -03'00'

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MARIA AMELIA MOREIRA FRANCA:35312696315
Assinado de forma digital por MARIA AMELIA MOREIRA FRANCA:35312696315
Dados: 2025.07.17 09:32:30 -03'00'

A FRANÇA CONSULTORIA MUNICIPAL
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____